ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2010 (*)

Cria o Inciso VI no artigo 56 da Lei nº 508/2000. **Vereador-Autor:** Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Artigo 56 da Lei nº 508/2000 – Código Tributário, passa ter o Inciso VI com a seguinte redação:
Art. 56 - .....
I - .....
. .....
. .....

VI – Aplica-se também a alínea III deste artigo aos lotes não edificados, murados, sem calçada, quando o logradouro não apresentar meio-fio e pavimentação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por ter saído com incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município de 21 a 27/05/2010

LEI 1448/2010

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 271.512,56.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R$ 271.512,56 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - A ação "Programa de Incentivo à Descentralização das Unidades – FUNASA", ora criada, passa a fazer parte da Lei nº 1409/2009 (Plano Plurianual) e do Anexo de Prioridades e Metas constante na Lei nº 1410/2009 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos I, II e III.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2010.

ANEXO I DA LEI Nº 1448/2010
LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
06.01 - 10.302.0048.2.823 FMS - Fração de Assistência Especializada - FAE	3.3.90.32.00 - 0.2.42	140.434,35
06.01 - 10.302.0048.2.830 FMS - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	3.3.90.36.00 - 0.2.42	2.533,17
06.01 - 10.305.0110.2.817 FMS - Programa de Incentivo à Descentralização das Unidades - FUNASA	3.3.90.39.00 - 0.2.42	128.545,04
	TOTAL	271.512,56

ANEXO II DA LEI Nº 1448/2010
LEI Nº 1410/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **SUBFUNÇÃO: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

PROGRAMA: 0110 — **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Programa de Incentivo à Descentralização das Unidades - FUNASA

Codificação: 10.305.0110.2.817 — *Unidade Executora:* FMS
Produto: Centro mantido — *Unidade de Medida:* Unidade
Meta: 1
Finalidade: Manter o Centro de Saúde Descentralizado

ANEXO III DA LEI Nº 1448/2010
LEI Nº 1409/2009 (PLANO PLURIANUAL)

Programa de Incentivo à Descentralização das Unidades - FUNASA

Codificação: 10.305.0110.2.817 — *Unidade Executora:* FMS
Produto: Centro mantido — *Unidade de Medida:* Unidade
Fonte de Financiamento: Seguridade Social — *Tipo de Ação:* Atividade
Finalidade: Manter o Centro de Saúde Descentralizado

Cronograma das Metas:				*Cronograma Financeiro:*				em R$ 1,00:
2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	Total
1	0	0	0	128.545,04	0,00	0,00	0,00	128.545,04

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1449/2010

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 132 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Rio das Ostras autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT de imóvel situado na Rua do Engenheiro, Quadra D, Lote 09 da Zona Especial de Negócios I, com área de 15,70 m² (quinze metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 2º - A Cessão de Uso do Imóvel terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por iguais períodos, através de Termos Aditivos.

Parágrafo único: A Cessão de Uso, a que se refere o *caput*, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade das partes, desde que comunicado a outra, por qualquer meio oficial de comunicação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º- A Cessão de Uso do Imóvel terá como finalidade a instalação da Agência de Correios da Zona Especial de Negócios.

Art. 4º - A Cessão de Uso de Bem Imóvel será regida por termo próprio, devendo constar, obrigatoriamente, no instrumento os encargos e as obrigações do Município e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, bem como, as hipóteses de sua revogação e, em especial, o Foro para resolução de controvérsias, na hipótese, o foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2010.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito Municipal de Rio das Ostras

DECRETO Nº 086/2010

Altera tarifa aplicável ao Sistema e Subsistema de Transporte Urbano (SSTU).